



AO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Recuperação Judicial nº 1002775-69.2025.8.11.0015

ANTONIO CARLOS PELISSA e OUTROS – denominados GRUPO KANSAS – TODOS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, por seus advogados que esta subscrevem, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (DOC. 01)**, conforme previsto no artigo 53 da Lei 11.101/2005, juntamente com a **PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PRJ (DOC. 02 – Anexo I)**; **LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO (DOC. 03 - Anexo II)**, **LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO (DOC. 04 - Anexo III)** e o **LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE BENS dos recuperandos (DOC. 05 - Anexo IV)**.

Por fim, para evitar preclusão de direito e as consequências do inciso II do art. 73 da Lei 11.101/05, os recuperandos apresentam seu plano indicando os caminhos iniciais de se superar a crise econômico-financeira, minimizando as perdas de todos os envolvidos, sem

Cuiabá | MT

Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 | Ed. Dual Business

Sala 2202 | Alvorada | CEP 78048-250

(65) 4141-2132

prejuízo de futuras adequações ou até mesmo apresentação de um novo plano de soerguimento, **especialmente porque o presente plano está embasado nas condições financeiras momentâneas**, que podem ser alteradas, caso seja necessário, para o devido cumprimento do plano.

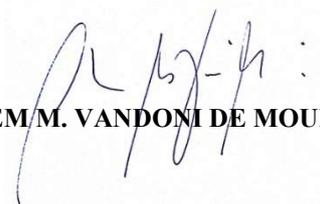
Nesses termos, requerem a juntada do Plano de Recuperação Judicial aos autos, a fim de que seja realizada a publicação do aviso aos credores sobre seu recebimento juntamente com o quadro de credores a ser apresentado pelo Administrador Judicial, ambos no mesmo edital, devido ao alto custo da publicação dos editais para os recuperandos.

Nesses termos, pedem deferimento.

Cuiabá/MT, 19 de abril de 2025.



JULIERME ROMERO – OAB/MT 6.240



RUBEM M. VANDONI DE MOURA – OAB/MT 12.627